



LEI Nº 3.243, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Prorroga o prazo de contratação temporária que especifica e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de contratação direta de servidores temporários pela Câmara Municipal de Mariana, originariamente previsto na Lei Municipal nº 3.048/2016 e elastecido pelas leis subsequentes, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de seu vencimento.

Parágrafo único - O referido prazo estabelecido no *caput* poderá ser elastecido por mais 6 (seis) meses, perfazendo um total de 12 (doze) meses, mediante necessidade de manutenção da referida contratação, através de aditivo contratual.

Art. 2º - Fica mantido o quadro de vagas e respectivas informações correlatas às mesmas definido na Lei Municipal nº 3.163, de 06 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de setembro de 2018.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal